

REGULAMENTO DO SORTEIO SOLIDÁRIO **ASSOCIAÇÃO SANTA MARTA**

O presente Sorteio Solidário tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento, manutenção e fortalecimento das atividades institucionais da Associação Santa Marta — ASM, realizadas em prol da comunidade, especialmente em ações de caráter social, assistencial, comunitário, religioso e cultural, contando também com a parceria e apoio institucional do Santuário de Nossa Senhora da Abadia do Muquém, em Niquelândia/GO, de modo a promover iniciativas que beneficiem a população local, os romeiros, fiéis e demais pessoas atendidas direta ou indiretamente pelas ações da Associação.

DA IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZADORA

O presente sorteio solidário será realizado sob a organização e responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO SANTA MARTA — ASM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **61.548.150/0001-29**, com sede no Município de **Niquelândia, Estado de Goiás**, neste ato denominada **ORGANIZADORA, ASSOCIAÇÃO PROMOTORA** ou **INSTITUIÇÃO MANDATÁRIA**.

A ORGANIZADORA será responsável pela condução administrativa e operacional do sorteio, incluindo, mas não se limitando, à emissão e controle dos números da sorte, divulgação das regras, recebimento das contribuições/participações, guarda dos registros, consolidação da lista de participantes aptos, apuração dos contemplados, lavratura da ata de apuração, comunicação aos ganhadores e entrega dos prêmios, tudo nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável.

1. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. 1.1. Poderá participar do presente sorteio qualquer pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional ou internacional, observados os prazos específicos de aquisição dos bilhetes/números da sorte: **os bilhetes físicos poderão ser adquiridos até o dia 16 de agosto de 2026**, enquanto os bilhetes/números da sorte disponibilizados em meio **online** poderão ser adquiridos até às **23h59min, horário de Brasília, do dia 18 de agosto de 2026**, respeitadas as demais condições previstas neste Regulamento.

1.2. Para participar do presente **SORTEIO SOLIDÁRIO**, que contemplará os participantes com os prêmios descritos abaixo, basta adquirir **01 bilhete/número da sorte**, no valor unitário de **R\$ 10,00 (dez reais)**, disponível nas modalidades **física** e/ou **digital**, observados os prazos, condições e critérios estabelecidos neste Regulamento.

1.2.1. Os prêmios deste ano serão os seguintes:

I — 1º prêmio: 01 veículo **Fiat Mobi Like 1.0, ano/modelo 2026, 0 km;**

II — 2º prêmio: 01 moto elétrica modelo **Mini X11;**

III — 3º prêmio: 01 aparelho **iPhone 17 Pro Max.**

1.2.2. Não haverá limitação quanto à quantidade de bilhetes/números da sorte adquiridos por uma mesma pessoa, ficando a participação condicionada apenas à disponibilidade máxima de numeração emitida para o sorteio, à regularidade da aquisição, à quitação do respectivo valor e ao cumprimento dos prazos e demais condições previstas neste Regulamento.

1.3.3. É obrigatório que o participante desta promoção mantenha seus dados pessoais válidos e atualizados uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e/ou incorretos.

1.3.4. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e atualizados junto a promotora, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

1.3.5. Em caso de dúvidas sobre a participação na promoção, o cliente poderá entrar em contato com o **SAC ASSOCIAÇÃO SANTA MARTA** através do e-mail sorteio@associacaosantamarta.com.br, ou do *watsapp* 62 99844-1212, de Segunda a Sexta-feira das 9h às 18h.

1.3.6. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação no sorteio é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante o prêmio, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

1.3.7. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de bilhetes na forma física ou digital exclusiva para este sorteio. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente plano de operação, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento

da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

2. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

2. DO SORTEIO, DATA DE APURAÇÃO E PREMIAÇÃO

2.1. Será realizado **01 sorteio solidário**, com apuração de **03 premiações distintas**, conforme critérios, ordem de premiação e regras de apuração estabelecidas neste Regulamento.

2.2. O sorteio será realizado com base na extração da **Loteria Federal do Brasil do dia 19 de agosto de 2026**, quarta-feira, utilizando-se os números oficiais divulgados pela Loteria Federal para fins de identificação dos contemplados.

2.3. A apuração dos contemplados ocorrerá após a divulgação oficial do resultado da Loteria Federal, em horário a ser previamente informado pela Organizadora/Promotora em seus canais oficiais de comunicação.

2.4. Sempre que possível, a apuração será realizada com transmissão ao vivo por meio das redes sociais oficiais da Organizadora/Promotora, especialmente Instagram e/ou YouTube, podendo haver alteração, substituição ou impossibilidade de transmissão por razões técnicas, operacionais, logísticas ou de força maior.

2.5. Eventual alteração na forma de transmissão não prejudicará a validade da apuração, desde que esta seja realizada com base nos critérios objetivos previstos neste Regulamento e devidamente registrada em ata própria.

2.6. A Organizadora/Promotora dará ampla publicidade ao resultado do sorteio e à identificação dos contemplados, observadas as regras deste Regulamento e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

2.7. A premiação do presente sorteio solidário será composta pelos seguintes bens:

I — 1º prêmio: 01 veículo Fiat Mobi Like 1.0, ano/modelo 2026, 0 km;

II — 2º prêmio: 01 moto elétrica modelo Mini X11;

III — 3º prêmio: 01 aparelho iPhone 17 Pro Max.

2.8. As imagens, descrições comerciais, cores, versões, acessórios, características e demais informações eventualmente divulgadas sobre os prêmios poderão ter caráter meramente ilustrativo, prevalecendo, para todos os fins, a descrição constante neste Regulamento e/ou no respectivo documento de aquisição do bem pela Organizadora/Promotora.

2.9. Na hipótese de indisponibilidade comprovada de qualquer dos prêmios indicados, por motivo alheio à vontade da Organizadora/Promotora, poderá ser entregue bem equivalente ou de valor semelhante, respeitada a natureza da premiação e observada a legislação aplicável.

2.10. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de ônus relativos à sua aquisição inicial pela Organizadora/Promotora, sem prejuízo das obrigações

pessoais, documentais, registrais, tributárias, administrativas ou operacionais que, por lei, sejam de responsabilidade do contemplado após a entrega ou transferência do bem.

2.11. A ordem de premiação observará, obrigatoriamente, a seguinte sequência:

I — primeiro: apuração do contemplado do veículo **Fiat Mobi Like 1.0, ano/modelo 2026, 0 km;**

II — segundo: apuração do contemplado da **moto elétrica modelo Mini X11;**

III — terceiro: apuração do contemplado do **iPhone 17 Pro Max.**

3. DA FORMA DE APURAÇÃO

3.1. Os bilhetes/números da sorte serão numerados de forma sequencial e/ou sistematizada, conforme controle interno da Organizadora/Promotora, sendo disponibilizados aos participantes no ato da aquisição, nas modalidades física e/ou digital, desde que observados os requisitos, prazos, condições de pagamento e demais regras previstas neste Regulamento.

3.2. Cada bilhete/número da sorte deverá estar vinculado a um participante identificável, mediante o fornecimento de dados cadastrais mínimos, especialmente nome completo, CPF, telefone/WhatsApp, e-mail, cidade/estado e demais informações necessárias à identificação, comunicação e eventual entrega da premiação.

3.3. Somente serão considerados aptos à apuração os bilhetes/números da sorte efetivamente adquiridos, quitados, válidos, não cancelados, não duplicados e devidamente registrados na lista oficial de participantes aptos, consolidada pela Organizadora/Promotora antes da apuração.

3.4. Os bilhetes/números da sorte físicos deverão ser devidamente preenchidos com os dados do participante no ato da aquisição, sendo de responsabilidade do participante informar dados corretos, completos, legíveis e atualizados.

3.5. Os bilhetes/números da sorte digitais serão vinculados aos dados informados no ambiente eletrônico de aquisição, sendo de responsabilidade do participante conferir a correção das informações cadastradas.

3.6. Bilhetes/números da sorte com dados incompletos, ilegíveis, incorretos, inconsistentes, duplicados, não quitados ou que não permitam a identificação segura do participante poderão ser invalidados pela Organizadora/Promotora, especialmente quando a irregularidade inviabilizar a confirmação da titularidade ou a entrega do prêmio.

3.7. A apuração dos contemplados observará os números oficiais da extração da **Loteria Federal do Brasil do dia 19 de agosto de 2026**, bem como a ordem de

premiação, critérios de elegibilidade, regra de aproximação alternada e demais disposições previstas neste Regulamento.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO, INVALIDAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. O participante que optar pela aquisição de bilhete físico deverá conservar e apresentar o respectivo bilhete/canhoto original, quando solicitado pela Organizadora/Promotora, especialmente em caso de contemplação, para fins de conferência, validação e entrega do prêmio.

4.2. Não serão aceitas fotografias, cópias, reproduções digitais, imagens, prints ou quaisquer outros meios substitutivos do bilhete/canhoto físico original, salvo se houver autorização expressa da Organizadora/Promotora ou se a validação puder ser realizada de forma segura por meio do controle oficial interno do sorteio.

4.3. O participante deverá manter sob sua guarda o(s) comprovante(s), bilhete(s), canhoto(s), recibo(s) ou registro(s) de aquisição até o término do período de divulgação e validação dos contemplados, podendo a Organizadora/Promotora solicitar a apresentação desses documentos para confirmação da regularidade da participação.

4.4. Aos possíveis contemplados poderá ser exigida, após a apuração, a apresentação de documentos pessoais, comprovante de aquisição, bilhete/canhoto físico original, recibo, comprovante de pagamento ou outros documentos necessários à validação da condição de contemplado, conforme a modalidade de aquisição do bilhete/número da sorte.

4.5. Após o efetivo contato com o possível contemplado, este terá o prazo de até **72 horas** para apresentar e/ou entregar a documentação exigida pela Organizadora/Promotora, contado da data do primeiro contato formal realizado por telefone, WhatsApp, e-mail, mensagem, ligação ou outro meio de comunicação informado pelo participante no ato da inscrição.

4.6. O não atendimento da solicitação dentro do prazo previsto no item anterior poderá ensejar a desclassificação do possível contemplado, caso a ausência de documentação ou informação impeça a validação segura da titularidade, da regularidade da participação ou da aptidão para recebimento do prêmio.

4.7. Na hipótese de desclassificação, invalidação ou impedimento do possível contemplado, o prêmio será destinado a outro participante, observando-se rigorosamente a regra de apuração, aproximação alternada, ordem de premiação e demais critérios previstos neste Regulamento, repetindo-se o procedimento até que seja identificado participante apto ao recebimento do prêmio.

4.8. Poderão ser excluídos, desclassificados ou ter seus bilhetes/números da sorte invalidados os participantes que:

I — não preencherem os requisitos de participação previstos neste Regulamento;

II — apresentarem dados incompletos, ilegíveis, incorretos, inconsistentes, falsos ou insuficientes para identificação, localização ou validação da participação;

III — não comprovarem, quando solicitado, a regular aquisição do bilhete/número da sorte;

IV — apresentarem bilhete/canhoto físico adulterado, rasurado, ilegível, incompatível com o controle oficial ou em desconformidade com os registros da Organizadora/Promotora;

V — utilizarem documentos falsos, informações inverídicas ou dados de terceiros sem autorização;

VI — praticarem fraude, simulação, ardil, má-fé, manipulação, duplicidade indevida, tentativa de burla ou qualquer conduta incompatível com a lisura do sorteio;

VII — utilizarem meios escusos, automatizados, artificiais ou irregulares para aquisição, cadastramento, validação ou multiplicação indevida de participações;

VIII — infringirem qualquer disposição deste Regulamento.

4.9. A identificação de fraude, tentativa de fraude, irregularidade grave ou violação às regras deste Regulamento implicará a exclusão imediata do participante, o cancelamento do respectivo cadastro e/ou a invalidação do bilhete/número da sorte, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

4.10. As fraudes ou indícios de fraude praticados pelo participante, por terceiros interessados ou por pessoas que mantenham vínculo direto ou indireto com o participante poderão ensejar a desclassificação, desde que constatada a relação da conduta com a tentativa de obtenção de vantagem indevida no sorteio.

4.11. A Organizadora/Promotora poderá realizar diligências internas, conferência de documentos, análise de cadastros, verificação de pagamentos, consulta aos registros oficiais do sorteio e demais atos necessários à validação da regularidade da participação e da condição de contemplado.

4.12. A desclassificação ou invalidação de participação deverá ser fundamentada em critério objetivo, relacionado ao descumprimento deste Regulamento, à ausência de comprovação suficiente, à inconsistência cadastral grave, à inelegibilidade do participante ou à ocorrência de fraude, má-fé ou irregularidade relevante.

4.13. Não poderão participar do sorteio, nem concorrer à premiação, as pessoas diretamente envolvidas na organização, administração, operacionalização, controle, validação, apuração ou fiscalização interna do presente sorteio solidário.

4.14. Estão impedidos de participar, especialmente:

I — presidente, vice-presidente, diretores, administradores, conselheiros ou representantes legais da **Associação Santa Marta — ASM**;

II — empregados, colaboradores, voluntários, prestadores de serviços ou terceiros que atuem diretamente na organização, venda, controle, cadastramento, apuração ou validação dos bilhetes/números da sorte;

III — pessoas que tenham acesso privilegiado aos sistemas, planilhas, listas, cadastros, controles, relatórios, numeração, validação ou qualquer informação interna capaz de influenciar ou comprometer a isonomia do sorteio;

IV — qualquer pessoa que, por sua função, atividade ou vínculo com a Organizadora/Promotora, possa comprometer a transparência, imparcialidade ou lisura da ação.

4.15. O cumprimento das regras de impedimento será verificado pela Organizadora/Promotora por meio de consulta aos seus registros internos, cadastros, controles operacionais, lista de colaboradores, prestadores, voluntários e demais pessoas diretamente vinculadas à execução do sorteio.

4.16. Caso alguma das pessoas impedidas adquira bilhete/número da sorte em desacordo com este Regulamento, sua participação será considerada inválida para fins de premiação, não gerando direito ao recebimento de qualquer prêmio.

4.17. Se a identificação do impedimento ocorrer no momento da apuração, o número será desconsiderado, prosseguindo-se imediatamente a apuração pela regra de aproximação alternada prevista neste Regulamento, até a localização de participante apto.

4.18. Se a identificação do impedimento ocorrer após a apuração, mas antes da entrega ou transferência do prêmio, o possível contemplado perderá o direito à premiação, sendo substituído por outro participante apto, observado o mesmo critério de apuração previsto neste Regulamento.

4.19. Caso a identificação do impedimento ou fraude ocorra após a entrega do prêmio, a Organizadora/Promotora poderá adotar as medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais cabíveis para anulação da contemplação, restituição do prêmio ou ressarcimento equivalente, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

4.20. A participação de pessoa impedida, quando acompanhada de ocultação de vínculo, manipulação, omissão intencional, fraude ou violação deste Regulamento, poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis pela Organizadora/Promotora, inclusive para reparação de eventuais danos causados ao sorteio, à Associação ou aos demais participantes.

5. DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado do sorteio, contendo a identificação do(s) contemplado(s), o(s) número(s) contemplado(s), a premiação correspondente e, se aplicável, a indicação da regra de aproximação utilizada, será divulgado após a apuração oficial, com base na extração da **Loteria Federal do dia 19 de agosto de 2026**, observadas as regras previstas neste Regulamento.

5.2. A divulgação do resultado poderá ocorrer por meio dos canais oficiais da Organizadora/Promotora, incluindo site oficial, redes sociais, Instagram, YouTube, WhatsApp institucional ou outros meios de comunicação utilizados para divulgação do sorteio, permanecendo disponível por, no mínimo, **30 dias**, salvo impossibilidade técnica, operacional ou legal devidamente justificada.

5.3. O(s) possível(is) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) pela Organizadora/Promotora por meio dos dados informados no ato da aquisição ou cadastro do bilhete/número da sorte, podendo a comunicação ocorrer por telefone, WhatsApp, e-mail, mensagem eletrônica ou outro meio idôneo de contato.

5.4. A comunicação ao possível contemplado poderá ocorrer no mesmo dia da apuração ou nos dias subsequentes, conforme a necessidade de conferência, validação dos dados, análise documental, confirmação da titularidade do bilhete/número da sorte e aplicação das regras de elegibilidade previstas neste Regulamento.

5.5. A divulgação inicial do resultado não implica, por si só, reconhecimento definitivo e irrevogável do direito ao prêmio, ficando a contemplação condicionada à validação dos dados, documentos, comprovantes, elegibilidade e demais requisitos previstos neste Regulamento.

5.6. Caso o possível contemplado não seja localizado, não responda às tentativas de contato, não apresente a documentação exigida no prazo previsto, apresente dados inconsistentes ou não comprove a regularidade de sua participação, poderá ser desclassificado, com a consequente apuração de novo contemplado, nos termos das regras previstas neste Regulamento.

5.7. Para fins de transparência e publicidade do sorteio, o participante contemplado autoriza, desde já, de forma gratuita, o uso de seu nome, imagem e voz pela Organizadora/Promotora, exclusivamente para fins de divulgação institucional do sorteio, comprovação da entrega da premiação, prestação de contas, publicidade da ação solidária e comunicação relacionada à campanha.

5.8. A autorização prevista no item anterior abrangerá a divulgação em redes sociais, site, materiais institucionais, vídeos, fotografias, transmissões, publicações impressas ou digitais e demais meios de comunicação utilizados pela Organizadora/Promotora, pelo prazo de **12 meses**, contado da data de encerramento da promoção.

5.9. A utilização do nome, imagem e voz do contemplado deverá observar finalidade compatível com o presente sorteio, sendo vedado o uso abusivo, vexatório, discriminatório ou estranho à divulgação da campanha, à entrega dos prêmios ou à prestação de contas da ação solidária.

5.10. A assinatura do recibo, termo de entrega do prêmio ou documento equivalente poderá formalizar a autorização de uso de imagem, voz e nome do contemplado, sem prejuízo da autorização já prevista neste Regulamento, quando admitida pela legislação aplicável.

5.11. A Organizadora/Promotora poderá divulgar imagens, vídeos e registros da apuração, comunicação dos contemplados e entrega dos prêmios, observadas as regras deste Regulamento, a legislação aplicável e a proteção dos dados pessoais dos participantes.

6. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1. Os prêmios são pessoais, intransferíveis antes da efetiva entrega e serão entregues aos respectivos contemplados, observadas as regras, prazos, documentos e condições previstas neste Regulamento.

6.2. A entrega dos prêmios ocorrerá no prazo de até **30 dias**, contado da data da apuração e validação do contemplado, observada a legislação aplicável e a necessidade de conferência documental, assinatura de recibo, termo de entrega e demais formalidades necessárias.

6.3. Os prêmios do presente sorteio serão os seguintes:

I — 1º prêmio: 01 veículo **Fiat Mobi Like 1.0, ano/modelo 2026, 0 km;**

II — 2º prêmio: 01 **moto elétrica modelo Mini X11;**

III — 3º prêmio: 01 aparelho **iPhone 17 Pro Max.**

6.4. O local, data e horário para retirada ou entrega de cada prêmio serão previamente informados pela Organizadora/Promotora ao respectivo contemplado, por meio dos canais de contato cadastrados no ato da aquisição do bilhete/número da sorte.

6.5. Independentemente do município, estado ou país onde residir o contemplado, a retirada do prêmio deverá observar as condições informadas pela Organizadora/Promotora, não sendo garantido o envio, transporte, frete, deslocamento, estadia, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa acessória para retirada ou recebimento da premiação.

6.6. Caso a Organizadora/Promotora disponibilize, por liberalidade, local específico para retirada, entrega assistida ou cerimônia de entrega dos prêmios, tal circunstância não implicará assunção de despesas pessoais do contemplado, salvo se houver previsão expressa em sentido contrário.

6.7. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de ônus relativos à sua aquisição inicial pela Organizadora/Promotora, não respondendo esta por despesas posteriores, pessoais, acessórias, documentais, registrais, tributárias, administrativas ou operacionais que, por lei ou pela natureza do bem, sejam de responsabilidade do contemplado.

6.8. No caso do veículo **Fiat Mobi Like 1.0, ano/modelo 2026, 0 km**, e da **moto elétrica modelo Mini X11**, serão de responsabilidade do contemplado, quando

aplicáveis, as despesas de transferência, documentação, emplacamento, licenciamento, seguros, tributos, taxas, deslocamento para retirada, transporte, regularização, manutenção, acessórios adicionais e quaisquer outros custos posteriores à entrega ou necessários à utilização regular do bem.

6.9. A Organizadora/Promotora indicará ao contemplado o local de retirada e/ou entrega do veículo, da moto elétrica e do aparelho celular, garantindo que os prêmios estejam regulares para entrega, nos limites da documentação de aquisição e disponibilidade do fornecedor.

6.10. Nos termos da legislação aplicável, não será permitida a conversão dos prêmios em dinheiro, nem sua substituição por outro bem ou serviço por solicitação do contemplado, tampouco a transferência do prêmio a terceiros antes de sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio do contemplado.

6.11. O contemplado deverá apresentar, no ato da validação e/ou recebimento do prêmio, documento oficial de identificação com foto, CPF, comprovante de aquisição ou titularidade do bilhete/número da sorte, quando exigido, bem como outros documentos necessários à confirmação da identidade, regularidade da participação e entrega da premiação.

6.12. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá assinar recibo, termo de entrega, declaração de recebimento ou documento equivalente, o qual, em posse da Organizadora/Promotora, constituirá prova de entrega da premiação.

6.13. O recibo ou termo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da Organizadora/Promotora pelo prazo de **05 anos**, contado do encerramento da promoção/sorteio, ou por prazo superior, caso exigido pela legislação aplicável, por autoridade competente ou para fins de prestação de contas.

6.14. A Organizadora/Promotora poderá solicitar e verificar, a qualquer tempo, os bilhetes, canhotos, comprovantes de aquisição, recibos, registros de pagamento e demais documentos relacionados à participação, inclusive após a apuração, devendo o participante manter sob sua guarda os documentos originais pelo prazo necessário à validação e regularidade do sorteio.

6.15. A Organizadora/Promotora comprovará a propriedade dos prêmios, quando exigido pela legislação aplicável, mediante nota fiscal, recibo, contrato de aquisição, declaração do fornecedor ou documento equivalente, dentro do prazo legal ou regulamentar aplicável.

6.16. O contemplado deverá manifestar-se e apresentar a documentação necessária ao recebimento do prêmio no prazo previsto neste Regulamento, especialmente no prazo de **72 horas** após o efetivo contato realizado pela Organizadora/Promotora, sob pena de desclassificação, caso a ausência de manifestação ou de documentação inviabilize a validação da contemplação.

6.17. Caso o contemplado não seja localizado, não se manifeste, não apresente os documentos exigidos, não comprove a titularidade do bilhete/número da sorte, recuse o recebimento do prêmio ou deixe de cumprir qualquer requisito previsto neste

Regulamento, poderá ser desclassificado, sendo apurado novo contemplado conforme as regras de apuração e aproximação previstas neste Regulamento.

6.18. As obrigações da Organizadora/Promotora em relação ao contemplado encerram-se com a efetiva entrega do prêmio e assinatura do respectivo recibo ou termo de entrega, não cabendo ao contemplado discutir, alterar ou redefinir as condições, características, premissas ou regras da promoção após a contemplação.

6.19. A Organizadora/Promotora não se responsabilizará por perdas, danos, avarias, uso indevido, acidentes, tributos, multas, despesas, manutenção, vícios decorrentes de mau uso, garantias não acionadas pelo contemplado, obrigações de trânsito, transporte ou quaisquer fatos ocorridos após a entrega formal do prêmio.

6.20. Eventuais garantias de fábrica, assistência técnica, manutenção ou suporte dos prêmios deverão ser exercidas diretamente pelo contemplado junto ao fabricante, concessionária, fornecedor, loja ou assistência técnica competente, conforme as condições comerciais e legais aplicáveis ao respectivo bem.

6.21. Na hipótese de indisponibilidade comprovada de qualquer dos prêmios indicados neste Regulamento, por fato alheio à vontade da Organizadora/Promotora, poderá ser entregue bem equivalente ou de valor semelhante, respeitada a natureza da premiação e a legislação aplicável.

6.22. A entrega dos prêmios ficará condicionada à regularidade da participação, à validação do contemplado, à assinatura dos documentos necessários, à inexistência de impedimentos, fraude ou irregularidade e ao cumprimento integral das regras previstas neste Regulamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Regulamento será disponibilizado pela Organizadora/Promotora em seus canais oficiais de comunicação, especialmente no site <https://sorteio.associacaosantamarta.com.br/>, no menu “**Regulamento**”, podendo também ser disponibilizado em meio físico, nas redes sociais oficiais, no local de atendimento da Associação ou por outros meios idôneos de divulgação.

7.2. A participação no presente sorteio solidário caracteriza, por si só, a ciência e aceitação integral, irrestrita e irrevogável, pelo participante, de todos os termos, condições, critérios de participação, regras de apuração, hipóteses de desclassificação, impedimentos, forma de entrega dos prêmios e demais disposições estabelecidas neste Regulamento.

7.3. O participante declara estar ciente de que seus dados pessoais serão coletados e tratados pela Organizadora/Promotora para as finalidades necessárias à execução do sorteio, incluindo cadastro, identificação, validação da participação, emissão e controle dos bilhetes/números da sorte, comunicação, apuração, divulgação dos resultados, entrega dos prêmios, prestação de contas, cumprimento de obrigações

legais e eventual exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais ou extrajudiciais.

7.4. Os dados pessoais coletados poderão incluir, conforme a modalidade de participação e necessidade operacional do sorteio, nome completo, CPF, documento de identificação, endereço, telefone, WhatsApp, e-mail, comprovantes de aquisição, comprovantes de pagamento, imagem, voz, assinatura, dados relacionados ao bilhete/número da sorte e demais informações necessárias à identificação do participante, validação da participação e entrega da premiação.

7.5. A Organizadora/Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais dos participantes, adotando medidas razoáveis de segurança, confidencialidade e governança, de modo a evitar acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação indevida, tratamento inadequado ou qualquer forma de utilização incompatível com as finalidades deste Regulamento.

7.6. Os dados pessoais dos participantes não serão vendidos, cedidos ou compartilhados com terceiros para finalidades estranhas ao sorteio, ressalvadas as hipóteses necessárias à execução da ação, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à prestação de contas, à defesa de direitos da Organizadora/Promotora ou ao atendimento de determinação de autoridade competente.

7.7. Os dados poderão ser compartilhados, quando necessário, com empresas, profissionais, fornecedores, plataformas, prestadores de serviços, assessores, auditores, contadores, responsáveis técnicos, responsáveis pelo sistema de cadastro e geração de números da sorte, responsáveis pela autorização e prestação de contas, assessoria jurídica, meios de pagamento, responsáveis pela entrega dos prêmios e demais terceiros estritamente necessários à execução e operacionalização do sorteio.

7.8. A Organizadora/Promotora exigirá que os terceiros envolvidos na execução e operacionalização do sorteio tratem os dados pessoais em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados — Lei nº 13.709/2018**, com este Regulamento e com as finalidades específicas da presente ação.

7.9. Internamente, os dados pessoais dos participantes serão acessados apenas por pessoas autorizadas pela Organizadora/Promotora, dentro dos limites necessários à execução do sorteio, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização previstos na legislação aplicável.

7.10. O participante poderá solicitar informações, correções, atualizações ou esclarecimentos sobre o tratamento de seus dados pessoais, bem como exercer os demais direitos previstos na legislação aplicável, por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Organizadora/Promotora.

7.11. Caso o participante solicite a exclusão, revogação de autorização ou eliminação de dados pessoais indispensáveis à execução do sorteio enquanto a ação ainda estiver em curso, tal solicitação poderá acarretar a impossibilidade de validação da participação e, conseqüentemente, a desclassificação do participante, sem prejuízo

da manutenção dos dados necessários ao cumprimento de obrigações legais, prestação de contas e exercício regular de direitos.

7.12. Ao término do sorteio, os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela Organizadora/Promotora pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, fiscais, contábeis, prestação de contas, auditoria, comprovação da regularidade do sorteio e defesa em eventual processo administrativo, judicial ou extrajudicial.

7.13. Sem prejuízo de prazo superior exigido por lei, autoridade competente ou necessidade de defesa de direitos, os dados pessoais relacionados ao sorteio, especialmente dos contemplados, poderão ser mantidos pelo prazo de até **05 anos**, contado do encerramento da promoção/sorteio, após o qual poderão ser eliminados ou anonimizados, conforme critérios legais e operacionais da Organizadora/Promotora.

7.14. O Regulamento poderá ser interpretado e aplicado pela Organizadora/Promotora de forma a preservar a finalidade solidária da ação, a lisura do sorteio, a igualdade entre os participantes, a transparência da apuração e o cumprimento da legislação aplicável.

7.15. Eventuais dúvidas, reclamações, impugnações ou controvérsias relacionadas ao sorteio deverão ser encaminhadas inicialmente à Organizadora/Promotora por meio dos canais oficiais de atendimento, para análise, esclarecimento e tentativa de solução administrativa.

7.16. Os participantes se comprometem a apresentar eventual manifestação, reclamação ou questionamento sobre a lisura, apuração, entrega dos prêmios ou andamento do sorteio de forma formal, objetiva e respeitosa, preferencialmente pela via administrativa/extrajudicial, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

7.17. A Organizadora/Promotora poderá corrigir erros materiais, inconsistências formais ou falhas evidentes de redação, divulgação ou cadastro, desde que tais correções não alterem a essência do sorteio, não modifiquem critérios de apuração após a divulgação do resultado e não prejudiquem a igualdade entre os participantes.

7.18. A Organizadora/Promotora não se responsabilizará por falhas decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo participante, indisponibilidade de contato, ausência de resposta, problemas de conexão, falhas de internet, bloqueios de mensagem, filtros de spam, erro de preenchimento, perda de bilhete/canhoto, impossibilidade de comprovação da titularidade ou qualquer fato atribuível ao próprio participante ou a terceiros.

7.19. Findo o prazo de venda dos bilhetes/números da sorte, esgotada a numeração disponível ou encerrado oficialmente o período de participação, qualquer pagamento, aquisição, transferência ou tentativa de compra realizada fora das condições previstas neste Regulamento não gerará direito à participação, emissão de número da sorte, premiação, brinde, compensação, substituição ou qualquer vantagem adicional.

7.20. Caso seja identificado pagamento realizado após o prazo de participação ou após o esgotamento dos bilhetes/números da sorte, a Organizadora/Promotora poderá realizar a devolução do valor efetivamente recebido, quando tecnicamente possível e devidamente comprovado, descontadas eventuais tarifas, custos operacionais ou encargos de intermediação que não tenham sido recebidos pela Organizadora/Promotora, desde que não haja indício de fraude, má-fé ou tentativa de burla ao Regulamento.

7.21. A aquisição de bilhete/número da sorte não garante premiação, constituindo mera participação no sorteio solidário, conforme critérios objetivos de apuração previstos neste Regulamento.

7.22. Os casos omissos serão analisados pela Organizadora/Promotora com base na boa-fé, razoabilidade, transparência, isonomia entre os participantes, finalidade solidária da ação e legislação aplicável.

7.23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação oficial e permanecerá válido até a conclusão de todos os atos relacionados ao sorteio, incluindo apuração, validação dos contemplados, entrega dos prêmios, prestação de contas e guarda documental.

8. DO SORTEIO, DA EXTRAÇÃO DOS NÚMEROS PELA LOTERIA FEDERAL E DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1. Da regra geral de apuração

8.1.1. A apuração dos contemplados do presente sorteio solidário será realizada com base no resultado oficial da extração da **Loteria Federal do Brasil do dia 19 de agosto de 2026**, observadas as regras previstas neste Regulamento, a ordem de premiação, os critérios de elegibilidade dos participantes e a lista oficial de bilhetes/números da sorte aptos à contemplação.

8.1.2. Para fins deste Regulamento, cada bilhete/número da sorte será composto por 05 algarismos, sendo emitidos números válidos de **00001 a 96000**, conforme controle oficial da Organizadora/Promotora, sem emissão do número 00000.

8.1.3. A expressão “**1º prêmio, 2º prêmio, 3º prêmio, 4º prêmio e 5º prêmio da Loteria Federal**”, quando utilizada nesta seção, refere-se exclusivamente às **cinco sequências numéricas oficialmente sorteadas pela Loteria Federal**, não se confundindo com os prêmios oferecidos pela Organizadora/Promotora neste sorteio solidário.

8.1.4. A expressão “**1º prêmio, 2º prêmio e 3º prêmio do sorteio solidário**”, por sua vez, refere-se aos bens oferecidos aos participantes, na seguinte ordem:

I — 1º prêmio do sorteio solidário: 01 veículo **Fiat Mobi Like 1.0, ano/modelo 2026, 0 km;**

II — 2º prêmio do sorteio solidário: 01 moto elétrica modelo **Mini X11;**

III — 3º prêmio do sorteio solidário: 01 aparelho iPhone 17 Pro Max.

8.1.5. Para evitar qualquer dúvida interpretativa, a apuração observará a seguinte correspondência entre os prêmios da Loteria Federal e os prêmios do presente sorteio solidário:

Prêmio do sorteio solidário	Bem sorteado	Referência da Loteria Federal
1º prêmio	Fiat Mobi Like 1.0, ano/modelo 2026, 0 km	Número integral do 1º prêmio da Loteria Federal
2º prêmio	Moto elétrica modelo Mini X11	Número integral do 2º prêmio da Loteria Federal
3º prêmio	iPhone 17 Pro Max	Número integral do 3º prêmio da Loteria Federal

8.1.6. Será considerado **número-base** o número integral de 05 algarismos correspondente ao prêmio da Loteria Federal utilizado como referência para cada premiação do sorteio solidário.

8.1.7. Para a apuração do **1º prêmio do sorteio solidário**, correspondente ao veículo **Fiat Mobi Like 1.0, ano/modelo 2026, 0 km**, será utilizado como número-base o número integral sorteado no **1º prêmio da Loteria Federal**.

8.1.8. Para a apuração do **2º prêmio do sorteio solidário**, correspondente à **moto elétrica modelo Mini X11**, será utilizado como número-base o número integral sorteado no **2º prêmio da Loteria Federal**.

8.1.9. Para a apuração do **3º prêmio do sorteio solidário**, correspondente ao **iPhone 17 Pro Max**, será utilizado como número-base o número integral sorteado no **3º prêmio da Loteria Federal**.

8.1.10. Caso o número sorteado pela Loteria Federal possua mais de 05 algarismos, serão considerados, para fins de apuração, os **05 últimos algarismos** do respectivo número sorteado.

8.1.11. A título exemplificativo, caso o número divulgado no 1º prêmio da Loteria Federal seja **531647**, será considerado como número-base o número **31647**, correspondente aos seus 05 últimos algarismos.

8.1.12. Caso o número divulgado pela Loteria Federal possua exatamente 05 algarismos, será considerado integralmente o número sorteado.

8.1.13. Caso o número divulgado possua menos de 05 algarismos, será considerado o número com complementação à esquerda por zeros, até formar sequência de 05 algarismos.

8.1.14. A apuração dos contemplados seguirá obrigatoriamente a seguinte ordem:

I — primeiro: apuração do contemplado do veículo **Fiat Mobi Like 1.0, ano/modelo 2026, 0 km**, com base no 1º prêmio da Loteria Federal;

II — segundo: apuração do contemplado da **moto elétrica modelo Mini X11**, com base no 2º prêmio da Loteria Federal;

III — terceiro: apuração do contemplado do **iPhone 17 Pro Max**, com base no 3º prêmio da Loteria Federal.

8.1.15. Será considerado possível contemplado, em cada premiação, o participante titular do bilhete/número da sorte que corresponda exatamente ao respectivo número-base apurado pela Loteria Federal, desde que o número esteja válido, vendido, quitado, não cancelado, não duplicado, regularmente registrado e vinculado a participante apto, nos termos deste Regulamento.

8.1.16. Para que o bilhete/número da sorte seja considerado apto à contemplação, deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

I — ter sido regularmente emitido pela Organizadora/Promotora;

II — ter sido efetivamente vendido ou adquirido dentro do prazo previsto neste Regulamento;

III — estar devidamente quitado;

IV — não estar cancelado, bloqueado, duplicado, fraudado, adulterado ou invalidado;

V — estar vinculado a participante identificável;

VI — não pertencer a participante impedido, desclassificado ou inelegível;

VII — não pertencer a participante já contemplado em premiação anterior, nos termos da vedação à dupla contemplação prevista neste Regulamento.

8.1.17. Caso o número-base corresponda a bilhete/número da sorte apto, o respectivo participante será considerado possível contemplado, ficando a confirmação definitiva condicionada à validação documental, cadastral, financeira e de elegibilidade prevista neste Regulamento.

8.2. Da regra de aproximação alternada

8.2.1. Caso o número-base correspondente a qualquer premiação não tenha sido vendido, esteja não quitado, cancelado, inválido, duplicado, irregular, vinculado a participante impedido ou pertença a participante já contemplado em premiação anterior, será aplicada a **regra de aproximação alternada**, destinada à localização do número válido mais próximo do número-base apurado pela Loteria Federal.

8.2.2. A regra de aproximação alternada será aplicada de forma objetiva, automática e impessoal, sem qualquer possibilidade de escolha discricionária pela Organizadora/Promotora.

8.2.3. Para aplicação da regra de aproximação alternada, será observada a seguinte sequência:

I — primeiramente, será verificado o próprio número-base;

II — caso o número-base não esteja apto, será verificado o número imediatamente superior;

III — em seguida, será verificado o número imediatamente inferior;

IV — persistindo a ausência de número apto, serão verificados, sucessivamente e de forma alternada, os números superiores e inferiores mais próximos do número-base, até a localização de bilhete/número da sorte válido, vendido, quitado e apto à contemplação.

8.2.4. A título exemplificativo, caso o número-base seja **43599** e este não esteja apto à premiação, a verificação observará a seguinte ordem:

43599 → **43600** → **43598** → **43601** → **43597** → **43602** → **43596**, e assim sucessivamente, até que seja encontrado número válido e apto.

8.2.5. A aproximação alternada tem por finalidade preservar a máxima proximidade possível entre o número oficialmente sorteado pela Loteria Federal e o número efetivamente contemplado, assegurando maior transparência, proporcionalidade, impessoalidade e lisura ao procedimento de apuração.

8.2.6. Caso a busca atinja o limite superior da numeração efetivamente emitida neste sorteio, qual seja, **96000**, a verificação continuará apenas em relação aos números inferiores ainda não analisados, sempre observada a ordem de maior proximidade em relação ao número-base.

8.2.7. Caso a busca atinja o limite inferior da numeração efetivamente emitida neste sorteio, qual seja, **00001**, a verificação continuará apenas em relação aos números superiores ainda não analisados, sempre observada a ordem de maior proximidade em relação ao número-base.

8.2.8. A regra de aproximação alternada será aplicada separadamente para cada prêmio do sorteio solidário, não havendo comunicação, substituição ou aproveitamento automático de número-base entre as premiações, salvo nas hipóteses expressamente previstas na regra de contingência deste Regulamento.

8.3. Da vedação à dupla contemplação

8.3.1. A mesma pessoa física não poderá ser contemplada com mais de um prêmio no presente sorteio solidário.

8.3.2. Uma vez contemplado em qualquer premiação, o participante será automaticamente considerado inelegível para as premiações seguintes, ainda que possua outros bilhetes/números da sorte válidos.

8.3.3. Para fins da vedação à dupla contemplação, serão considerados todos os bilhetes/números da sorte vinculados ao mesmo CPF, CNPJ, cadastro, documento de identificação, telefone, e-mail ou outro elemento suficiente para identificação segura do participante.

8.3.4. Caso o número-base de determinada premiação, ou qualquer número localizado pela regra de aproximação alternada, pertença a participante já contemplado anteriormente, tal número será automaticamente desconsiderado, prosseguindo-se a busca pelo próximo número apto, conforme a mesma regra de aproximação alternada.

8.3.5. A ordem de apuração prevista neste Regulamento será determinante para a aplicação da vedação à dupla contemplação, de modo que o contemplado do veículo será definido antes da apuração da moto elétrica, e o contemplado da moto elétrica será definido antes da apuração do iPhone.

8.4. Da regra de contingência em caso de ausência de número apto

8.4.1. Caso, após a aplicação integral da regra de aproximação alternada em relação ao número-base de determinada premiação, não seja localizado qualquer bilhete/número da sorte válido, vendido, quitado e apto à contemplação, será aplicada regra subsidiária de contingência.

8.4.2. A hipótese prevista no item anterior somente ocorrerá em situação excepcional, especialmente se inexistirem participantes aptos em número suficiente, se todos os números válidos estiverem vinculados a participante já contemplado, ou se todos os números eventualmente localizados estiverem impedidos, cancelados, inválidos ou desclassificados.

8.4.3. Nessa hipótese excepcional, a Organizadora/Promotora utilizará, para a respectiva premiação, o número integral correspondente ao **4º prêmio da mesma extração da Loteria Federal**, aplicando-se novamente a regra de aproximação alternada prevista neste Regulamento.

8.4.4. Persistindo a impossibilidade de localização de participante apto, será utilizado o número integral correspondente ao **5º prêmio da mesma extração da Loteria Federal**, com nova aplicação da regra de aproximação alternada.

8.4.5. Caso ainda assim não seja localizado participante apto à contemplação, a respectiva premiação será apurada com base na **extração imediatamente subsequente da Loteria Federal**, observadas integralmente as mesmas regras de apuração, ordem de premiação, vedação à dupla contemplação, critérios de elegibilidade e regra de aproximação alternada previstos neste Regulamento.

8.4.6. A regra de contingência será aplicada apenas ao prêmio em relação ao qual não tenha sido possível localizar participante apto, não prejudicando a validade das demais premiações já regularmente apuradas.

8.4.7. Na hipótese de inexistirem participantes aptos em número suficiente para a distribuição de todos os prêmios, inclusive em razão da vedação à dupla contemplação, a ocorrência será registrada em ata circunstanciada, com indicação objetiva dos motivos que impediram a contemplação.

8.5. Da ausência de manifestação, não localização ou não retirada do prêmio pelo contemplado

8.5.1. Após a apuração, o participante identificado como possível contemplado será comunicado pela Organizadora/Promotora por meio dos dados fornecidos no ato da aquisição ou cadastro do bilhete/número da sorte, podendo o contato ocorrer por telefone, WhatsApp, e-mail, mensagem eletrônica ou outro meio idôneo de comunicação.

8.5.2. O possível contemplado deverá manifestar-se e apresentar a documentação necessária à validação da contemplação no prazo de até **72 horas**, contado do primeiro contato formal realizado pela Organizadora/Promotora.

8.5.3. Para fins do item anterior, considera-se primeiro contato formal qualquer tentativa idônea de comunicação realizada pela Organizadora/Promotora por meio dos dados informados pelo participante, inclusive ligação telefônica, mensagem de WhatsApp, e-mail ou outro canal cadastrado.

8.5.4. Caso o possível contemplado não seja localizado, não responda às tentativas de contato, não apresente a documentação exigida, não comprove a titularidade do bilhete/número da sorte, não comprove a regularidade da aquisição ou não cumpra os requisitos previstos neste Regulamento dentro do prazo estabelecido, poderá ser desclassificado, com análise e decisão da comissão organizadora.

8.5.5. Na hipótese de desclassificação por ausência de manifestação, não localização, ausência de documentação, irregularidade cadastral ou impossibilidade de validação da contemplação, o respectivo prêmio será destinado a outro participante apto, observando-se a mesma regra de apuração aplicável ao prêmio, especialmente a regra de aproximação alternada prevista neste Regulamento.

8.5.6. Após a validação do possível contemplado, a Organizadora/Promotora informará o local, data, horário, documentos e demais condições necessárias para a retirada ou entrega do prêmio.

8.5.7. O contemplado validado deverá retirar ou receber o prêmio no prazo, local e condições informados pela Organizadora/Promotora, observadas as disposições específicas sobre entrega dos prêmios previstas neste Regulamento.

8.5.8. Caso o contemplado validado, sem justificativa aceita pela Organizadora/Promotora, deixe de comparecer para retirada do prêmio, recuse

injustificadamente o recebimento, não assine o recibo ou termo de entrega, ou não cumpra as formalidades indispensáveis à entrega, poderá perder o direito à premiação.

8.5.9. Na hipótese prevista no item anterior, a Organizadora/Promotora poderá proceder à substituição do contemplado, apurando novo participante apto conforme os mesmos critérios de apuração, aproximação alternada e elegibilidade previstos neste Regulamento.

8.5.10. A perda do direito à premiação por ausência de manifestação, não localização, não apresentação de documentos, não retirada ou recusa injustificada do prêmio deverá ser registrada em ata ou documento interno equivalente, com indicação das tentativas de contato, prazos concedidos e motivos que justificaram a substituição do contemplado.

8.5.11. A substituição do contemplado observará sempre a regra objetiva prevista neste Regulamento, sendo vedada qualquer escolha discricionária, sorteio informal, indicação manual ou substituição sem critério previamente estabelecido.

8.6. Da não realização da extração da Loteria Federal

8.6.1. Caso, por qualquer motivo, não seja realizada a extração da Loteria Federal na data prevista de **19 de agosto de 2026**, será utilizada, para fins de apuração, a extração imediatamente subsequente da Loteria Federal.

8.6.2. Na hipótese de alteração oficial da data, suspensão, cancelamento ou indisponibilidade do resultado da Loteria Federal, a Organizadora/Promotora aguardará a primeira extração subsequente regularmente divulgada pela entidade responsável, utilizando-a como base para apuração dos contemplados.

8.6.3. A utilização da extração subsequente não alterará os prêmios oferecidos, a ordem de apuração, os critérios de elegibilidade, a regra de aproximação alternada, a vedação à dupla contemplação e as demais condições previstas neste Regulamento.

8.7. Da consulta ao resultado da Loteria Federal e da divulgação do resultado do sorteio

8.7.1. O resultado da Loteria Federal poderá ser consultado pelos participantes nos canais oficiais de divulgação da Loteria Federal, nas casas lotéricas e demais meios oficiais disponibilizados pela entidade responsável.

8.7.2. Após a divulgação oficial do resultado da Loteria Federal, a Organizadora/Promotora realizará a apuração dos contemplados, observando rigorosamente os critérios previstos neste Regulamento.

8.7.3. O resultado do sorteio solidário poderá ser divulgado no site oficial da ação, nas redes sociais da Organizadora/Promotora, em transmissão ao vivo, publicação digital, comunicado oficial ou outro meio idôneo de comunicação.

8.7.4. A divulgação do resultado poderá conter, conforme a necessidade de transparência e prestação de contas, o número-base utilizado, o número efetivamente contemplado, a indicação do prêmio correspondente, o nome do contemplado e eventual aplicação da regra de aproximação alternada ou de contingência.

8.8. Da ata de apuração e da transparência do procedimento

8.8.1. A apuração dos contemplados deverá ser registrada em ata própria, física ou digital, contendo, sempre que possível:

I — data, horário e local da apuração;

II — identificação da extração da Loteria Federal utilizada;

III — números correspondentes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º prêmios da Loteria Federal, quando utilizados;

IV — indicação dos números-base utilizados para cada premiação;

V — indicação dos números efetivamente contemplados;

VI — identificação dos participantes contemplados;

VII — eventual aplicação da regra de aproximação alternada;

VIII — eventual aplicação da regra de contingência;

IX — eventual desclassificação, impedimento ou invalidação de número;

X — eventual substituição de contemplado por ausência de manifestação, não localização, não retirada ou impossibilidade de validação;

XI — assinatura dos responsáveis pela apuração.

8.8.2. A ata de apuração servirá como documento formal de comprovação do procedimento adotado, devendo ser preservada pela Organizadora/Promotora juntamente com a lista oficial de números aptos, comprovantes, registros e demais documentos relacionados ao sorteio.

8.8.3. Todos os critérios de apuração deverão ser observados exatamente na ordem prevista neste Regulamento, sendo vedada qualquer alteração, substituição ou flexibilização de critério após a divulgação do resultado da Loteria Federal.

8.8.4. A sistemática de apuração prevista nesta seção tem por finalidade assegurar a transparência, a impessoalidade, a objetividade, a possibilidade de conferência pública e a preservação da lisura do sorteio solidário.

9. DOS BILHETES / NÚMEROS DA SORTE

9.1. Cada bilhete/número da sorte será comercializado pelo valor unitário de **R\$ 10,00 (dez reais)**, nas modalidades **física** e/ou **digital**, conforme disponibilidade, prazos e condições estabelecidos neste Regulamento.

9.2. Cada bilhete/número da sorte será composto por **05 algarismos**, compreendidos dentro da faixa geral de numeração definida pela Organizadora/Promotora, observada a divisão entre bilhetes físicos e bilhetes digitais/online.

9.2.1. Para fins de organização, controle, rastreabilidade e prevenção de duplicidade, os bilhetes/números da sorte serão emitidos nas seguintes faixas numéricas:

I — bilhetes físicos: do número **00001** ao número **30000**;

II — bilhetes digitais/online: do número **30001** ao número **96000**.

9.2.2. A numeração será composta por **05 algarismos**, devendo os números ser lidos sempre com os zeros à esquerda quando existentes, de modo que o número **1**, por exemplo, corresponderá ao bilhete/número da sorte **00001**.

9.2.3. Não será emitido bilhete/número da sorte de número **00000**, ficando a numeração válida do presente sorteio limitada aos números de **00001 a 96000**, conforme as faixas indicadas neste Regulamento.

9.2.4. A divisão das faixas numéricas entre bilhetes físicos e bilhetes digitais/online tem finalidade exclusivamente operacional e de controle interno, não conferindo vantagem, preferência ou distinção entre participantes, sendo todos os bilhetes/números da sorte válidos submetidos às mesmas regras de apuração, aproximação, validação e premiação previstas neste Regulamento.

9.2.5. Em caso de esgotamento de qualquer das faixas numéricas previstas neste Regulamento, a Organizadora/Promotora poderá encerrar a respectiva modalidade de venda, sem prejuízo da continuidade da outra modalidade, caso ainda haja números disponíveis, observados os prazos-limite de participação.

9.3. O número da sorte será único, individual e vinculado ao respectivo participante, conforme os dados informados no ato da aquisição, cadastro ou preenchimento do bilhete, não sendo admitida duplicidade de numeração válida para participantes distintos.

9.4. O sorteio será aberto à participação de qualquer pessoa física que atenda aos requisitos previstos neste Regulamento, ressalvadas as hipóteses de impedimento, desclassificação, invalidação ou inelegibilidade expressamente previstas, especialmente aquelas constantes na seção **4 — Dos Critérios de Desclassificação, Invalidação e Impedimentos**.

9.5. Um mesmo participante poderá adquirir quantos bilhetes/números da sorte desejar, desde que respeitada a disponibilidade de numeração, os prazos de aquisição, a regularidade do pagamento e as demais condições previstas neste Regulamento, aumentando, assim, suas chances de contemplação.

9.6. A aquisição de mais de um bilhete/número da sorte pelo mesmo participante não afasta a regra de vedação à dupla contemplação, de modo que a mesma pessoa, identificada por CPF, cadastro ou outro elemento seguro de identificação, não poderá receber mais de um prêmio no presente sorteio.

9.7. Para aquisição, validação e vinculação do bilhete/número da sorte ao participante, poderão ser solicitados dados cadastrais mínimos, tais como **nome completo, CPF ou documento equivalente, telefone/WhatsApp, e-mail, cidade, estado e demais informações necessárias à identificação, comunicação, validação da participação e eventual entrega da premiação.**

9.8. No caso dos bilhetes físicos, o participante deverá preencher ou fornecer corretamente os dados necessários à sua identificação, sendo de sua responsabilidade a veracidade, legibilidade, completude e atualização das informações prestadas.

9.9. No caso dos bilhetes/números da sorte digitais, o participante deverá informar os dados solicitados no ambiente eletrônico de aquisição, sendo os respectivos números vinculados ao seu cadastro após a confirmação do pagamento, conforme os critérios técnicos e operacionais da plataforma utilizada.

9.10. A confirmação da participação no sorteio, especialmente na modalidade digital, ficará condicionada à confirmação do pagamento e à regular vinculação do número da sorte ao participante no sistema ou controle oficial da Organizadora/Promotora.

9.11. Após a confirmação do pagamento, o participante que adquirir bilhetes/números da sorte por meio digital poderá receber, por e-mail, mensagem, comprovante eletrônico, área de cadastro, WhatsApp ou outro meio disponibilizado pela Organizadora/Promotora, a confirmação de sua aquisição e a indicação dos respectivos números da sorte.

9.12. A Organizadora/Promotora não se responsabilizará por falhas no recebimento de mensagens, e-mails ou confirmações decorrentes de dados incorretos informados pelo participante, bloqueios de spam, instabilidade de internet, problemas na operadora, erro de digitação, caixa de entrada lotada, falhas em aplicativos de mensagem ou qualquer outra circunstância não atribuível diretamente à Organizadora/Promotora.

9.13. O participante deverá manter sob sua guarda o bilhete físico, canhoto, comprovante de aquisição, comprovante de pagamento, confirmação digital ou qualquer outro documento que comprove a regular aquisição do bilhete/número da sorte, especialmente para fins de validação em caso de contemplação.

9.14. A perda, extravio, rasura, adulteração, ilegibilidade ou ausência de apresentação do bilhete físico/canhoto original, quando indispensável à validação da titularidade, poderá impedir a confirmação da contemplação, nos termos dos critérios de desclassificação previstos neste Regulamento.

9.15. A simples escolha, reserva, seleção ou emissão preliminar de número da sorte, sem a respectiva confirmação de pagamento e validação pela Organizadora/Promotora, não garantirá participação no sorteio.

9.16. Bilhetes/números da sorte não quitados, cancelados, duplicados, emitidos por erro, adquiridos fora do prazo, fraudados, adulterados, inconsistentes ou não vinculados corretamente a participante identificável serão considerados inválidos

para fins de apuração e premiação.

9.17. Os bilhetes físicos poderão ser adquiridos até o dia **16 de agosto de 2026**, enquanto os bilhetes/números da sorte digitais poderão ser adquiridos até às **23h59min, horário de Brasília, do dia 18 de agosto de 2026**, salvo encerramento antecipado em razão do esgotamento da numeração disponível ou outra hipótese prevista neste Regulamento.

9.18. Findo o prazo de venda, esgotada a numeração disponível ou encerrado oficialmente o período de participação, nenhuma aquisição, pagamento ou tentativa de compra gerará direito automático à participação, emissão de número da sorte, premiação, compensação ou vantagem adicional.

9.19. O ato de aquisição do bilhete/número da sorte caracteriza a ciência e aceitação integral, pelo participante, de todos os termos, condições, critérios de participação, regras de apuração, hipóteses de desclassificação, entrega dos prêmios, tratamento de dados pessoais e demais disposições previstas neste Regulamento.

9.20. A Organizadora/Promotora manterá controle interno dos bilhetes/números da sorte emitidos, vendidos, quitados, cancelados, invalidados e aptos, para fins de conferência, apuração, auditoria, prestação de contas e eventual esclarecimento aos participantes.

9.21. Em caso de divergência entre o bilhete/canhoto físico, comprovante eletrônico, sistema de cadastro, recibo, plataforma digital ou controle interno da Organizadora/Promotora, prevalecerá a informação constante na lista oficial de bilhetes/números da sorte aptos, desde que devidamente fundamentada, auditável e compatível com os comprovantes de aquisição e pagamento.

9.22. A Organizadora/Promotora poderá constituir Comissão Técnica de Apoio ao Sorteio Solidário, com a finalidade de auxiliar na organização, atendimento aos participantes, conferência de bilhetes, validação de dados, acompanhamento da apuração, registro em ata e demais atos operacionais necessários à adequada execução do sorteio.

9.23. A eventual constituição da Comissão Técnica de Apoio não afastará a responsabilidade da Organizadora/Promotora pela condução do sorteio, nem autorizará qualquer alteração das regras de apuração, premiação, desclassificação ou entrega dos prêmios sem a devida previsão neste Regulamento.

9.24. Em caso de dúvidas sobre bilhetes, aquisição, cadastro, confirmação de pagamento, números da sorte ou participação no sorteio, o participante poderá utilizar os canais oficiais de atendimento da Organizadora/Promotora, disponíveis de segunda a sexta-feira, das **09h às 17h30**, pelo WhatsApp **(62) 99844-1212** ou pelo e-mail [https://sorteio.associacaosantamarta.com.br](mailto:sorteio@associacaosantamarta.com.br), sorteio@associacaosantamarta.com.br.

9.25. Fica eleito o foro da **Comarca de Niquelândia/GO** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Regulamento, salvo hipóteses legais de competência obrigatória diversa.

9.26. O presente sorteio deverá observar a legislação vigente aplicável, especialmente as normas relativas à distribuição gratuita de prêmios, operações promocionais ou filantrópicas, autorização, prestação de contas, proteção de dados pessoais e demais exigências legais pertinentes.

Niquelândia/GO, 09 de maio de 2026

Original assinado por

**ASSOCIAÇÃO SANTA MARTA
CNPJ: 61.548.150/0001-29
PROMOTORA**